



Guia do Candidato

Sistema Nacional de Qualificação e Certificação de Inspetores de Soldagem

JUNHO 2015 - REVISÃO 20



ÍNDICE

GERAL -----	3
COMO SE TORNAR UM INSPETOR -----	4
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS -----	4
FORMAS DE PAGAMENTO -----	9
EXAMES DE QUALIFICAÇÃO -----	9
O QUE LEVAR NO DIA DO EXAME -----	13
RESULTADO -----	13
REEXAME -----	15
CERTIFICAÇÃO -----	15
VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO -----	15
MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO -----	16
REVOGAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO -----	17
RECERTIFICAÇÃO -----	17
SOLICITAÇÃO DE RECERTIFICAÇÃO -----	19
CANCELAMENTO DA CERTIFICAÇÃO -----	19
REGRAS DE CONDUTA E ÉTICA -----	20
APELAÇÕES -----	20
REGISTRO DE ATIVIDADES E RECLAMAÇÕES -----	20
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO -----	21
AUSÊNCIAS -----	23
ANEXOS -----	24

GENERALIDADES

→ Para obter a certificação como Inspetor de Soldagem Nível 1 ou Nível 2, você tem que atender aos requisitos mínimos estabelecidos na Norma NBR 14842 – Soldagem - Critérios para a qualificação e certificação de inspetores para o setor de petróleo e gás, petroquímico, fertilizantes, naval e termogeração (exceto nuclear) tais como: treinamento, experiência profissional, escolaridade, aceitação das regras de conduta e ética, acuidade visual e aprovação nos exames de qualificação.

→ Um profissional somente poderá se candidatar ao Exame de Qualificação de Nível 2 após estar certificado como Inspetor de Soldagem Nível 1, desta forma o candidato irá realizar as provas de complementação de Nível 1 para Nível 2, ou atender aos requisitos da rota alternativa, ou seja, os candidatos que possuem curso superior em engenharia (materiais, mecânica, metalurgia ou naval com pós graduação *lato sensu* em engenharia de soldagem) ou curso superior de tecnologia em soldagem (tecnólogo em soldagem) realizarão as provas de Visual Dimensional, Consumíveis 2, Documentos Técnicos 2 e Norma/Código.

→ Uma vez qualificado, você receberá os documentos que comprovam a sua certificação - carteira de identificação de Inspetor de Soldagem e Certificado.

→ A FBTS não limita por razões financeiras o acesso à qualificação não sendo necessário se associar à FBTS para a solicitação dos exames de qualificação.

→ A FBTS é a responsável pelo processo de certificação de Inspetores de Soldagem e não delega, portanto, qualquer representação/autoridade para quaisquer pessoas ou entidade para condução deste processo.

→ Quando a FBTS for obrigada por lei a divulgar informações consideradas confidenciais, a pessoa ou organização envolvida deve ser previamente comunicada sobre quais informações serão fornecidas.

→ A FBTS considera a imparcialidade a base fundamental para a condução de seu processo de certificação de Inspetores de Soldagem e através do Conselho de Qualificação e Certificação de Pessoal em Soldagem gerencia a imparcialidade do Sistema de Qualificação e Certificação de Inspetores de Soldagem e gerencia o conflito de interesse.

→ A FBTS age com imparcialidade em relação aos seus solicitantes, candidatos e pessoas certificadas.

→ A FBTS, através do Conselho de Qualificação e Certificação de Pessoal em Soldagem é responsável pela imparcialidade de suas atividades e não permite que pressões comerciais, financeiras ou outras venham a comprometer esta imparcialidade.

→ A recertificação deve ser requerida a cada 5 (cinco) anos, conforme descrito no item XIV deste Guia.

→ As atribuições e responsabilidades do Inspetor de Soldagem estão estabelecidas na Norma NBR 14842 que pode ser adquirida na ABNT – associação Brasileira de Normas Técnicas.

// - COMO SE TORNAR UM INSPETOR DE SOLDAGEM CERTIFICADO PELO SNQC-IS

→ Você deverá preencher adequadamente o formulário: Solicitação para Exame e Reexame de Qualificação, Anexo 1, assinar o Termo de Compromisso para Qualificação, Anexo 2, e o Termo de Conduta e Ética, Anexo 5, enviando-os à FBTS/Secretaria do BUREAU acompanhados dos documentos relacionados no item III, compatíveis ao nível pleiteado.

→ A experiência tem mostrado que as correspondências levam de 4 a 6 dias para chegarem ao escritório da FBTS, portanto, atenção para não haver atraso, principalmente quanto ao prazo de aceitação do seu exame de acuidade visual.

→ ***A sua documentação deve estar completa, conforme requisitos estabelecidos no item III, caso contrário, a mesma será devolvida para que você possa sanar as pendências e encaminhá-las posteriormente à FBTS.***

→ A aceitação formal das regras de conduta e ética, estabelecidas no Anexo 5, é uma condição essencial para a marcação do exame de qualificação.

→ ***O candidato reprovado em qualquer das provas de qualificação pode requerer por duas vezes outra prova, sem a necessidade de refazer as provas nas quais obteve grau satisfatório, desde que o faça em um prazo máximo de 18 meses.***

→ O candidato reprovado em uma terceira tentativa pode requerer um novo exame, devendo fazê-lo em sua totalidade.

→ Nos casos de reexame, o formulário de solicitação e o termo de compromisso podem ser encaminhados via e-mail (bureau@fbts.org.br) ou via correio para cadastramento e posterior envio de boleto.

III- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A QUALIFICAÇÃO

III. 1 - Escolaridade

O candidato deve comprovar a escolaridade, através de cópia de um dos seguintes documentos: Diploma, Carteira de Conselho de Classe - CREA, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar.

OBSERVAÇÃO:

Não serão aceitas declarações de conclusão de curso para a comprovação da escolaridade.

III. 2 - Experiência Profissional

O candidato deve apresentar cópia autenticada da carteira profissional ou do contrato de autônomo, comprovando a atividade profissional relativa à soldagem. Caso seja necessário, deve-se anexar uma declaração da empresa (conforme modelo do anexo 10) original em papel timbrado, com carimbo de CNPJ da empresa), acompanhada do Termo de Responsabilidade - Anexo 7 notificando a experiência em pelo menos uma das seguintes áreas:

- Projeto (SOLDAGEM)
- Controle da qualidade/inspeção (SOLDAGEM)
- Fabricação (SOLDAGEM)
- Construção ou montagem de equipamentos (SOLDAGEM)
- Manutenção (SOLDAGEM)

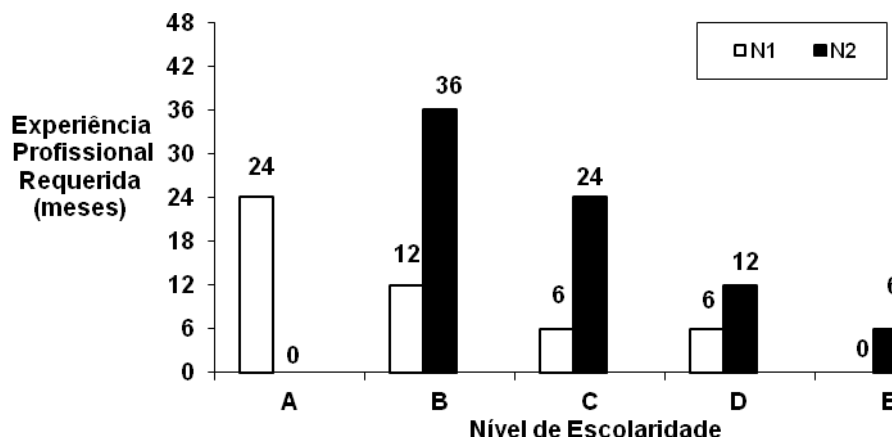
→ A função Inspetor de Equipamentos notificada na carteira de trabalho deve vir acompanhada de uma declaração da empresa, explicitando a atividade relacionada à soldagem.

→ A declaração da empresa apenas complementa a experiência profissional.

→ As cópias dos documentos deverão ser autenticados tais como: certificado de escolaridade, experiência profissional (carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração da empresa, quando aplicável), certificado de treinamento, identidade.

O tempo de experiência necessário à qualificação varia de acordo com o nível pretendido, conforme Gráfico 1 a seguir.

GRÁFICO 1 - Requisitos Mínimos de Escolaridade/Experiência



LEGENDA:

- A. Ensino médio completo (2º GRAU)
- B. Curso Técnico em Mecânica, Metalurgia, Naval, Eletromecânica ou Mecatrônica
- C. Curso Técnico de Soldagem
- D. Curso em Engenharia (produção, materiais, civil, mecânica, metalurgia, química ou naval) ou curso superior de Tecnologia em Soldagem
- E. Curso em engenharia (materiais, mecânica, metalurgia ou naval) com pós-graduação *lato sensu* em engenharia da soldagem ou mestrado ou doutorado na área de soldagem

N1 – Inspetor de Soldagem Nível 1

N2 – Inspetor de Soldagem Nível 2

OBSERVAÇÕES:

O curso de Tecnólogo em Soldagem e a graduação em engenharia devem ter certificados de conclusão oferecidos por instituição de educação superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação e possuir Registro no CREA, conforme Tabela de Títulos Profissionais Resolução n° 473/02 do CONFEA. Quanto à pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de Soldagem, essa deve ser oferecida por instituição de educação superior devidamente credenciada que atenda a resolução CNE/CES n° 1 de 08 de junho de 2007 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do MEC.

O candidato deverá atender também ao requisito de seis meses de experiência na área de soldagem.

III. 3 Termo de Responsabilidade

Deve ser encaminhado quando o candidato anexar à sua documentação uma declaração da empresa para comprovar experiência profissional, conforme modelo do Anexo 10.

III. 4 - Exame de Acuidade Visual

O candidato a Inspetor de Soldagem deve apresentar exame recente (***até 90 dias anteriores a data de postagem dos documentos ou da data de entrega destes na Secretaria do BUREAU***) e ter acuidade visual, natural ou corrigida, avaliada pela capacidade de ler as letras J-1 do padrão JAEGER para visão próxima a 40 cm de distância ou pelo emprego de método equivalente e, para visão longínqua, natural ou corrigida, igual ou superior a 20/40 da escala SNELLEN.

Só serão aceitos os exames de Acuidade Visual que estiverem dentro do padrão, estabelecido no Anexo 6, e dentro da validade.

Para as atividades que exijam distinção cromática, tais como interpretação de gráficos de tratamento térmico, deve ser solicitado um exame visual complementar que comprove a capacidade do Inspetor de Soldagem efetuar a necessária distinção.

Atenção: O exame de acuidade visual deve ser enviado à FBTS/BUREAU quando da solicitação do exame de qualificação, norma adicional e na recertificação num prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de sua realização. Este pode ser escaneado, no formato PDF, e enviado por e-mail ao bureau@fbts.org.br

III.5- Cópia da Carteira de Identidade

III.6- Duas fotos 3x4

III.7- Comprovante de residência e CPF

III.8- Formulário de Exame e Reexame para Qualificação

III.9- Termo de Compromisso

III.10- Termo de Conduta e Ética

III.11- Treinamento (certificado de curso)

Envio de certificado, com aproveitamento satisfatório em curso de treinamento reconhecido pelo Organismo acreditado de certificação de pessoal (OPC/FBTS), notificando a carga mínima de 162h para Inspetor de Soldagem Nível 1 e 210h para Inspetor de soldagem Nível 2 com conteúdo programático recomendado na Norma NBR 14842.

OBSERVAÇÃO:

Os candidatos que possuem Curso Técnico em Soldagem, Tecnólogo em Soldagem, pós-graduação *lato sensu*, mestrado ou doutorado na área de soldagem estão isentos do treinamento.

Para a marcação da data do exame de qualificação,
o candidato deverá enviar a FBTS/ BUREAU,
todos os documentos citados no item III.

FBTS/BUREAU – PRAÇA DA BANDEIRA, 291

PRAÇA DA BANDEIRA – RIO DE JANEIRO – RJ – 20.270-

O cadastramento no Banco de Dados e posterior marcação do exame de qualificação estão vinculados à análise da sua documentação pela Secretaria do BUREAU.

Caso a documentação esteja incompleta, fora do padrão estabelecido e/ou pendente em algum requisito relacionado no item III a mesma será devolvida ao candidato para as devidas providências e posterior encaminhamento para análise.

IV - FORMAS DE PAGAMENTO DA TAXA

O pagamento deverá ser realizado, através de boleto bancário ou pagamento presencial via cartão de crédito, em duas parcelas.

Caso haja desistência por parte do candidato ou o não atendimento aos critérios estabelecidos no item III serão descontados 10% do valor pago, referentes à taxa de administração.

OBSERVAÇÃO:

Em caso de pagamento por pessoa jurídica, entrar em contato através do e-mail dcqfinanceiro@fbts.org.br

V - EXAMES DE QUALIFICAÇÃO

Os exames de qualificação para Nível 1 serão constituídos de uma prova TEÓRICA (TE) por meio eletrônico e das seguintes provas práticas: DOCUMENTOS TÉCNICOS (DT) TRATAMENTO TÉRMICO (TT), CONSUMÍVEIS 1 (CO), VISUAL/ DIMENSIONAL (VD), ACOMPANHAMENTO DE SOLDAGEM (AS) e DUREZA (DU) .

O exame de qualificação para Inspectores de Soldagem Nível 1 pode ser realizado de duas formas:

- Duas etapas (1º etapa – TE,DT,TT : 2ª etapa – AS,VD,CO e DU)
- Integralmente (TE,DT,TT, AS,VD,CO e DU)

Em ambos os casos o candidato terá direito a dois reexames nas provas em que não obteve grau satisfatório.

O candidato deverá completar o exame de qualificação em sua totalidade, num prazo máximo de 18 meses a contar da data da primeira prova.

A aplicação da prova de Exame de Conhecimentos Teóricos para Nível 1 (Prova Teórica) é de responsabilidade exclusiva da FBTS/BUREAU.

O candidato a Inspetor de Soldagem Nível 2 deve estar qualificado ou certificado como Nível 1 e realizar as seguintes provas:

TEÓRICA 2	MACROGRAFIA
CONSUMÍVEIS 2	DOCUMENTOS TÉCNICOS 2
QUALIFICAÇÕES 2	NORMA /CÓDIGO

→ **Alertamos que a Simbologia de Soldagem, para os Níveis 1 e 2, está incluída na prova teórica.**

O candidato a Inspetor de Soldagem Nível 2 deverá escolher pelo menos uma Norma/Código Principal, dentre as abaixo relacionadas

<i>ASME VIII DIV.1</i>	<i>ASME B31.8</i>
<i>ASME VIII DIV.2</i>	<i>API 650</i>
<i>ASME B31.1</i>	<i>AWS D1.1</i>
<i>ASME B31.3</i>	
<i>ASME B31.4</i>	

O candidato a Inspetor de Soldagem Nível 2 que atender aos requisitos de escolaridade e experiência profissional da Rota Alternativa realizará as seguintes provas: VISUAL/DIMENSIONAL, CONSUMÍVEIS 2, DOCUMENTOS TÉCNICOS 2 e NORMA/CÓDIGO.

OBSERVAÇÕES:

Os exames de complementação de Nível 1 para Nível 2, deverão ser solicitados dentro da validade da certificação no mínimo com 18 (dezoito) meses de antecedência antes do vencimento da certificação. Este deverá ser concluído antes do vencimento da certificação.

O candidato deverá completar o exame de qualificação de Nível 1 e Nível 2 em sua totalidade, num prazo máximo de 18 meses a contar da data da primeira prova.

As normas AWS D1.1 e ASME B31.3 poderão ser realizadas no CEQUAL/SENAI-RJ ou no CEQUAL/SEQUI-PB, as demais somente no CEQUAL/SEQUI-PB.

Os exames de qualificação são redigidos em Português, caso haja a necessidade de outro idioma deverá ser solicitado a FBTS para avaliação. No entanto, ressaltamos que para o candidato a Inspetor de Soldagem Nível 2 é recomendado o conhecimento de inglês técnico para a execução da prova referente à norma de qualificação.

A FBTS solicita a comunicação prévia, caso o candidato apresente alguma deficiência física que requeira apoio especial para a execução do exame de qualificação.

O candidato pode escolher o CEQUAL que deseja realizar o exame/reexame prático dentro das seguintes disponibilidades:

→ **CEQUAL/SENAI-CETEC DE SOLDA (Rio de Janeiro)** - Exames de Qualificação de Nível 1 e de Nível 2 nas normas AWS D1.1 e ASME B31.3 – Rua São Francisco Xavier, 601 – Maracanã – Rio de Janeiro – RJ

→ **CEQUAL/FBTS (Rio de Janeiro)** – Exames de Qualificação de Nível 1 – Praça da Bandeira, 291 – praça da bandeira – Rio de Janeiro- RJ

→ **CEQUAL/SEQUI-PB (São José dos Campos)** - Exames de Qualificação Nível 1 e de Nível 2 nas normas AWS D1.1, ASME VIII DIV1, ASME VIII DIV 2, ASME B31.1, ASME B31.3, ASMEI B31.4, ASME B31.8, API 1104 , API 650. – Rod. Pres. Dutra Km, 143 – São José dos campos – SP.

→ **CEQUAL/SENAI-ACR (CONTAGEM)** - Exames de Qualificação de Nível 1- Av. Sócrates Mariane Bitencourt, 711- CINCO – Contagem - MG

→ **CEQUAL/PERNAMBUCO** - Antiga PE 28, S/Nº - Jardim Santo Inácio – Cabo de Santo Agostinho – PE

→ **CEQUAL/CANOAS** - Rua das Hortências, Nº 400, Canoas - RS

Para a realização da prova teórica, o candidato pode escolher os locais previamente estabelecidos em seu formulário de Solicitação de Exame e Reexame de Qualificação – Anexo 1.

O candidato deve observar que:

→ Qualquer pessoa pode se candidatar aos exames de qualificação/ recertificação desde que atenda aos requisitos solicitados neste Guia, não sendo necessário associar-se a FBTS para a solicitação dos mesmos.

→ **As provas, quando escritas, deverão ser redigidas à caneta fornecida pelos examinadores. O uso de corretivos ou borracha não será permitido.**

→ Não é permitida consulta a nenhum documento, exceto os fornecidos pelos examinadores, tais como procedimento de inspeção e o dicionário, quando necessário, e não é permitido o uso de normas traduzidas.

→ Caso haja necessidade de rascunho, o candidato deverá utilizar o verso da folha de respostas ou uma folha em branco com o visto do examinador.

→ O candidato deverá zelar pelo material que lhe for entregue pois riscos, marcas ou qualquer dano nos corpos de prova ou na documentação (instruções, normas, etc.) implicarão em reprovação.

→ O candidato deverá manter limpo o local das provas e ao término de cada uma, proceder à arrumação e limpeza.

→ O tempo de execução de cada prova é um requisito a ser avaliado nos exames de qualificação/ recertificação, e deve ser controlado pois o não atendimento a este item, implicará em reprovação. O tempo disponível para a realização de cada prova constará nas instruções que serão entregues ao candidato.

→ O candidato que não se apresentar para a realização da prova no horário estabelecido pelo examinador poderá ser considerado reprovado.

→ O candidato deve estar familiarizado com os instrumentos de medição e teste tais como calibres, paquímetros, amperímetro, voltímetro. Todos estes instrumentos serão fornecidos no dia do exame.

→ O candidato poderá utilizar os seus próprios instrumentos desde que os mesmos estejam calibrados. É necessária a apresentação do certificado de calibração proveniente de uma entidade pertencente a Rede Brasileira de Calibração para autorização do seu uso.

→ Não é permitido conversar durante as provas. O candidato/ Inspetor será considerado reprovado no exame e a prova será suspensa.

→ Não é permitido o uso de telefones celulares durante as provas.

→ Não é permitido entrar com aparelhos eletrônicos durante a realização dos exames, incluindo relógio, telefones celulares, máquinas fotográficas, aparelhos eletrônicos, Bip, *walkman*, caneta scanner, pen- drive, PDA- Pocket PC, IPOD, IPAD, MP3/MP4 player, Tablet).

→ Nos casos “cola” e/ou transcrição de qualquer questão de prova, o candidato / Inspetor será considerado reprovado no exame e a prova será suspensa, constituindo uma grave questão ética. Entende-se como “cola” o processo de consulta à qualquer fonte ou material que não seja aquele fornecido pelo examinador.

→ Nos casos de “cola” o candidato/Inspetor perderá a quantia paga e terá que arcar novamente com os custos de um novo exame/reexame caso queira dar continuidade ao exame suspenso

→ Todos os candidatos que realizarem exames de qualificação/recertificação no CEQUAL/SEQUI-PB serão obrigados a ler e a seguir as orientações para os candidatos de qualificação disponíveis no endereço eletrônico: <http://sites.petrobras.com.br/canalforneceador/portugues/requisitocontratacao/requisitocertificacaopessoal.asp> e depois clicar em "Orientações para candidatos de qualificação"

→ O exame de qualificação tem aproximadamente a seguinte duração:

Nível 1: 02 (dois) dias.
Nível 2: 02 (dois) dias
Norma Adicional: 01 (um) dia

VI- O QUE LEVAR NO DIA DO EXAME

Documento de identificação com foto - carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte, carteira de habilitação ou carteira do Conselho de Classe.

Não é permitido o uso de chinelo, sandália de dedo, salto alto, bermuda, short, mini-saia, mini-blusa, camisa para a realização dos exames nos CEQUAL.

Para a realização das provas práticas de Acompanhamento de Soldagem, Consumíveis e Dureza o candidato/inspetor de soldagem deve utilizar camisa de algodão de manga longa, calça jeans ou calça comprida de algodão e sapato de couro fechado.

VII- RESULTADO

O resultado das provas será informado ao candidato pela FBTS através da Secretaria do BUREAU. Em caso de reprovação, será encaminhada a Lista de Verificação (LV) contendo a avaliação das provas. A Lista de Verificação notificará os seguintes pareceres:

S - Satisfatório - o candidato apresentou desempenho de 100%;

P - Parcialmente Satisfatório - o candidato apresentou desempenho inferior ao máximo, porém superior ao mínimo considerado como suficiente na atividade avaliada;

N - Não Satisfatório - o candidato apresentou desempenho inferior ao mínimo considerado como suficiente na atividade avaliada.

O candidato será reprovado quando:

→ obtiver 1 ou mais pareceres N

→ obtiver pareceres P que não atinjam a pontuação mínima exigida para a aprovação

→ obtiver em algum item da Lista de Verificação apresentou desempenho inferior ao mínimo considerado suficiente na atividade avaliada.

→ obtiver parecer N em alguma atividade da lista de verificação considerada crítica.

A tabela abaixo notifica as provas e as suas respectivas atividades críticas citadas na Lista de Verificação:

Tabela 1 – PROVA X ATIVIDADE CRÍTICA

PROVA	ATIVIDADES CRÍTICAS
Tratamento Térmico	<p>analisa corretamente o início e o final de controle</p> <p>analisa corretamente o tempo de tratamento</p>
Acompanhamento de Soldagem	<p>verifica e avalia corretamente a posição a ser soldada</p> <p>verifica se a soldagem é executada por soldador qualificado;</p> <p>escolhe adequadamente o lápis térmico;</p> <p>verifica e avalia corretamente a polaridade;</p> <p>identifica e avalia corretamente a progressão de soldagem.</p>
Ensaio Visual/Dimensional	<p>examina as soldas com limpeza e iluminação adequada.</p>
Dureza	<p>determina corretamente o valor da dureza a partir das dimensões encontradas.</p>
Consumíveis 2	<p>identifica corretamente a especificação AWS aplicável.</p>
Todas	<p>executa a prova no tempo determinado.</p>

→ Nos casos de aprovação a Lista de Verificação não é emitida.

→ O candidato é considerado qualificado se obtiver nota igual ou superior a sete em dez na prova de conhecimentos teóricos e nota igual ou superior a sete em dez em cada uma das provas de conhecimentos práticos e que atenda ao disposto no item VII.

→ O candidato reprovado em qualquer das provas de qualificação pode requerer **por duas vezes** outro exame, sem a necessidade de refazer as provas em que obteve grau satisfatório **desde que o faça em um prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da data de realização da primeira prova**. Caso contrário deverá reiniciar todo o processo.

→ O candidato reprovado em uma terceira tentativa poderá requerer um novo exame devendo, contudo, fazer o exame em sua totalidade.

VIII- REEXAME

→ O pedido de Reexame para as provas deve ser encaminhado à FBTS/Secretaria do BUREAU, através do preenchimento do formulário Solicitação para Exame e

Reexame de Qualificação – Anexo 1, Termo de Compromisso de Qualificação – Anexo 2 para o cadastramento e a emissão do(s) boleto(s). Estes documentos podem ser enviados via e-mail (formato PDF) ou via correio.

→ Em caso de pagamento do reexame por pessoa jurídica, uma vez já preenchido o formulário do Anexo 9, a empresa deverá enviar somente uma autorização da empresa para faturamento do reexame.

IX- CERTIFICAÇÃO

Em caso de aprovação, o OPC/FBTS expedirá uma carteira de identificação e um certificado, indicando o nível para o qual o profissional está qualificado. No caso de Inspetor de Soldagem Nível 2, o certificado e a carteira indicarão também as normas principais.

O OPC/FBTS disponibilizará no site www.fbts.org.br a situação da certificação dos profissionais.

X- VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO

A certificação de profissionais em quaisquer dos dois níveis tem prazo de validade de 60 (sessenta) meses a contar da data da emissão do certificado desde que atendendo o disposto em XI, XII e XIII.

XI - MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

A manutenção da certificação consiste das seguintes etapas:

ETAPA 1 - O Inspetor de Soldagem deve **estar em dia** com as obrigações junto ao OPC/FBTS, tais como: concluir o seu processo de recertificação antes do término da validade da certificação, enviar o atestado de acuidade visual, cumprir dentro do prazo, com os requisitos da manutenção de 30 meses, realizar o pagamento das taxas estabelecidas, tais como: exame/reexame de recertificação, crédito estruturado, manutenção anual, etc

ETAPA 2 - Antes de terminar **o prazo de 30 (trinta) meses**, contados a partir da data da certificação, notificada no certificado, o profissional deverá apresentar, preferencialmente, a caderneta de anotações, devidamente preenchida ou cópia autenticada da carteira profissional ou contrato de autônomo, comprovando a atividade profissional relativa à soldagem.

Caso seja necessário, deve-se anexar uma declaração da empresa (conforme modelo do Anexo 10), para comprovar a efetiva prestação de serviços profissionais como Inspetor de Soldagem no nível para o qual foi certificado **por um período de 15 meses consecutivos ou não** e o certificado original.

ETAPA 3 Antes de terminar o prazo de 60 meses, contados a partir da data da certificação o profissional deve requerer junto ao OPC/FBTSBTS o exame de recertificação.

OBSERVAÇÃO:

O não cumprimento dos requisitos da Manutenção de 30 meses implicará na revogação da certificação até a regularização das pendências.

As cópias dos documentos tais como: contrato de autônomo, carteira profissional e declaração da empresa deverão ser autenticados para a comprovação da atuação.

Não é permitido plastificar o certificado original.

Para a emissão da segunda via do certificado (perda, extravio, plastificação, etc) será cobrada uma taxa de reimpressão.

XII- REVOGAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

A revogação implicará na suspensão temporária das atividades profissionais do Inspetor de Soldagem certificado pelo SNQC-IS, sem a necessidade de realização de novo exame de qualificação e ocorrerá nos seguintes casos:

- a) não estar em dia com as obrigações junto ao OPC/FBTS;
- b) não comprovação, após o prazo de 30 (trinta) meses, de efetiva prestação de serviços profissionais, como Inspetor de Soldagem no nível para o qual foi certificado, por um período de 15 (quinze) meses consecutivos ou não;
- c) quando houver evidências objetivas e comprovadas, apresentadas a FBTS/BUREAU e por estes analisadas e aceitas, que indiquem estar o profissional inapto a exercer as atividades de Inspetor de Soldagem para as quais foi certificado;
- d) avaliação não satisfatória quando da avaliação de desempenho realizada pelo OPC/FBTS.
- e) não solicitação e/ou não conclusão do processo de recertificação até o término da validade da certificação.

Nota: O Inspetor de Soldagem que tiver sua certificação revogada por qualquer um dos motivos acima expostos terá um prazo máximo de 06 (seis) meses para sanar sua pendência. Caso contrário, a certificação poderá ser cancelada.

XIII- RECERTIFICAÇÃO

Após conclusão do período de 60 (sessenta) meses da validade da certificação, a mesma pode ser renovada pelo OPC/ FBTS por igual período, desde que o Inspetor de Soldagem atenda aos requisitos abaixo relacionados.

A recertificação deve atender a um dos dois requisitos abaixo:

- I) Sistema de Crédito estruturado estabelecido no procedimento POB-034- Sistemática de Crédito Estruturado para Recertificação
- II) Exame simplificado para Nível 1 – completar satisfatoriamente uma prova baseada nos conhecimentos dos exames Visual/Dimensional e Acompanhamento de Soldagem
- III) Exame Simplificado para Nível 2 - completar satisfatoriamente o exame simplificado composto de uma prova de Norma/Código para os Inspetores que possuem certificação em uma a cinco normas/códigos; e exame composto por duas provas de normas /código aleatórias e distintas para os Inspetores que possuem certificação em seis ou mais normas/códigos.

A sistemática de aleatoriedade está a critério de cada Centro de Exame de Qualificação e será informada ao candidato quando da realização do exame de recertificação.

Para ser elegível à recertificação por crédito estruturado, é necessário obter o mínimo de 10 (dez) pontos durante os cinco anos de validade da certificação.

O Inspetor de Soldagem deve encaminhar pelo menos (02) duas evidências documentais estabelecidas no POB-034 para a comprovação da pontuação mínima exigida.

Todas as evidências documentais devem estar dentro do período de cinco anos da vigência da certificação do Inspetor de Soldagem que está pleiteando a recertificação pelo Sistema de Crédito Estruturado.

Em caso de atendimento ao Sistema de Crédito Estruturado serão emitidos novos documentos: certificado e a carteira de identificação do Inspetor de Soldagem recertificado com validade por mais (05) cinco anos.

Em caso do não atendimento a pontuação mínima exigida pelo Sistema de Crédito Estruturado, o Inspetor de Soldagem deverá realizar o exame de recertificação simplificado.

O Inspetor reprovado na prova do exame simplificado pode requerer por 02 (duas) vezes outro exame. No caso de reprovação na prova de norma/código o Inspetor de soldagem nível 2 deve realizar uma prova/código adicional, a ser selecionada aleatoriamente, caso o mesmo seja qualificado em mais de uma norma/código. O inspetor reprovado no segundo reexame deve realizar o exame de qualificação completo.

Após o primeiro exame de recertificação, o Inspetor de Soldagem Nível 2 poderá parar o processo e optar pela recertificação apenas nas Normas/Código em que obtiver grau satisfatório, devendo formalizar esta solicitação, através do envio de correspondência ao BUREAU.

O Inspetor de Soldagem para ser recertificado deve obter nota igual ou superior a sete em dez em cada uma das provas realizadas, obedecendo os critérios estabelecidos no item VII.

Os Inspetores de Soldagem Nível 1 e Nível 2 devem a cada 10 (dez) anos de certificação deverá realizar obrigatoriamente um exame simplificado para renovação da sua certificação.

XIV - SOLICITAÇÃO DE RECERTIFICAÇÃO

Cabe ao Inspetor de Soldagem solicitar a abertura do seu processo de recertificação com a entrega da documentação completa com antecedência ao término da validade de sua certificação.

Recomenda-se que o Inspetor de Soldagem solicite o exame simplificado com, no mínimo, 01 (um) ano de antecedência do término da validade da certificação.

A não solicitação e/ou não conclusão do processo de recertificação antes do término da validade da certificação implica na revogação da certificação.

Para a solicitação da recertificação, o Inspetor de Soldagem deve encaminhar a com antecedência, os seguintes documentos listados no POB-034:

1. Formulário de Solicitação de Exame e Reexame de Recertificação –Anexo 3
2. Termo de compromisso para Recertificação-Anexo 4
3. Termo de Conduta e ética – Anexo 5;
4. 01 (um) retrato 3x4;
5. Atestado de Acuidade Visual – Anexo 6;
6. Evidência documental das atividades realizadas no período de sua certificação para atendimento ao Sistema de Crédito Estruturado- POB-034;
7. Comprovante de pagamento da taxa

Atenção:

Após cadastramento, os boletos bancários serão encaminhados. E após o pagamento dos mesmos o exame/reexame, se aplicável, será(ão) agendado(s).

XV- CANCELAMENTO DA CERTIFICAÇÃO

O cancelamento da certificação implicará na perda da mesma, com necessidade de realização de novo exame de qualificação, e pode ocorrer nos seguintes casos:

- a) Atuação fora do escopo da qualificação, atuação durante o período de revogação, fraude, quebra de ética profissional e prática de atos delituosos baseado em evidências objetivas, cabendo ao OPC/FBTS a análise e apuração dos fatos,
- b) Não atendimento ao prazo de seis meses para sanar as suas pendências da revogação.

Os Inspetores que tenham suas certificações canceladas em função da ocorrência descrita em a, somente podem requerer nova certificação decorridos no mínimo 60 (sessenta) meses a contar da data de cancelamento.

XVI - REGRAS DE CONDUTA E ÉTICA

Todos os candidatos devem conhecer e aceitar formalmente as regras de Conduta e Ética, Anexo 5, sendo condição básica para realização dos exames de qualificação e da abertura do processo de recertificação.

XVII - APELAÇÕES

Todo candidato a Inspetor de Soldagem ou Inspetor em processo de recertificação pode apelar junto ao OPC/FBTS.

As apelações podem derivar, entre outras, de:

- Revogação da certificação;
- Questionamento dos resultados dos exames;

As apelações devem ser descritas em formulário próprio, conforme mostrado no Anexo 8, e encaminhadas ao OPC/FBTS para análise juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de apelação.

As resoluções das apelações serão enviadas formalmente, pela FBTS, ao apelante. A decisão de uma apelação não resulta em ações discriminatórias contra o apelante.

OBSERVAÇÃO:

O candidato/Inspetor só poderá solicitar a apelação antes da solicitação e realização de seu próximo reexame e antes do recebimento do resultado da apelação, não poderá solicitar reexame.

O candidato/Inspetor tem um prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de realização do seu exame/ reexame, para solicitar a apelação.

XVIII - REGISTRO DE ATIVIDADES E RECLAMAÇÕES

Todo Inspetor de Soldagem certificado pelo SNQC-IS deve manter a caderneta de anotações, devidamente preenchida para apresentação a FBTS/ BUREAU quando da Manutenção de 30 meses, conforme previsto no item X. O preenchimento fraudulento deste documento é considerado abuso, acarretando medidas punitivas conforme descrito no “Termo de Conduta e Ética”.

Uma reclamação sobre um Inspetor de Soldagem certificado pode ser realizada por qualquer pessoa desde que devidamente identificada (nome, função, empresa, telefone, e-mail) e com assinatura.

Só serão aceitas e analisadas pela FBTS/BUREAU as reclamações que tenham evidências comprovadas tais como: relatórios, atas de reunião, certificados, etc.

As reclamações podem estar relacionadas, entre outras,:

- às questões de ética profissional;
- a atuação/ desempenho do profissional

Será dado o direito de defesa ao Inspetor de Soldagem para seu pronunciamento dentro de um determinado prazo.

Em seguida, após pronunciamento ou não do Inspetor, caberá à FBTS /BUREAU, em reunião específica, estabelecer as seguintes ações de acordo com a gravidade da situação:

- advertir o Inspetor;
- revogar a sua certificação em função da gravidade da reclamação;
- solicitar o cancelamento da certificação, através do Conselho de Qualificação e Certificação de Inspetores de Soldagem.

XIX - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Todo Inspetor de Soldagem certificado pelo SNQC-IS está sujeito a Avaliação de Desempenho que visa verificar se o profissional está exercendo corretamente as atividades estabelecidas na Norma NBR 14842.

A avaliação ocorrerá de forma aleatória e a qualquer tempo por solicitação das empresas e/ou da fiscalização e será realizada na obra ou empresa em que o profissional esteja atuando.

A avaliação será executada abrangendo as atribuições previstas na norma NBR 14842.

Para as atividades que são comuns aos Inspetores de Soldagem Nível 1 e Nível 2, a avaliação de desempenho será realizada com a presença do Inspetor de Soldagem em avaliação (Nível 1 ou Nível 2), exceto para aquelas atividades para as quais já existam registros emitidos pelo Inspetor.

Para as atividades que são exclusivas do Inspetor de Soldagem Nível 2, a avaliação poderá ser realizada com ou sem a presença deste profissional.

Caso o Inspetor de Soldagem não compareça na avaliação de desempenho programada, o mesmo deverá apresentar uma justificativa ao BUREAU para análise quanto a aceitação ou não da justificativa. No caso de não aceitação da justificativa apresentada, o BUREAU poderá aplicar as medidas punitiva.

Uma nova avaliação de desempenho poderá ser programada para verificação da atuação do Inspetor de Soldagem ausente. Caso ocorra uma nova ausência, cabe ao BUREAU aplicar novas medidas punitivas.

Cabe ao BUREAU a análise final do relatório de avaliação de desempenho emitido pelo avaliador líder bem como a aplicação das medidas punitivas cabíveis.

O parecer final do BUREAU será realizado tendo como base na criticidade das não conformidades detectadas bem como a sua reincidência, considerado:

→ **Não conformidade crítica:** quando as falhas cometidas apresentarem riscos para a integridade e operação do equipamento e/ou riscos de acidentes; ou execução de atividade fora do nível ou norma para o qual está certificado.

→ **Não conformidade não crítica:** quando a falha cometida for ocasional, involuntária, sem riscos para integridade e operação do equipamento e/ou riscos de acidentes.

O Inspetor de Soldagem que obtiver desempenho não satisfatório terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de sua defesa escrita ao Gerente do BUREAU, contados a partir da data da notificação pela FBTS.

Em caso de resultados não satisfatórios as medidas punitivas a serem aplicadas pelo BUREAU são:

- a) **Advertência**
- b) **Revogação (por um período de 3 a 11 meses)**
- c) **Cancelamento.**

Em algumas situações poderá ser exigido do profissional a comprovação de retreinamento supervisionado, realizado por um Inspetor de Soldagem Nível 2 ou em uma instituição de treinamento, na forma e duração definidas pelo BUREAU.

Nos casos de retreinamento, definido pelo BUREAU, o profissional deve apresentar a sua comprovação, no entanto caso não apresente o Inspetor estará sujeito à medidas punitivas.

O Inspetor de Soldagem Nível 2 responsável pelo retreinamento não pode ter cometido, nos últimos 12 (dozes) meses, não conformidades iguais ou semelhantes ao Inspetor em retreinamento.

No caso de advertência fica a critério do BUREAU definir ou não a necessidade de retreinamento por um Inspetor de Soldagem Nível 2 ou em uma instituição de treinamento bem como a forma e duração do retreinamento.

Nos casos de reincidência de não conformidade crítica que resultou na revogação da certificação, num período inferior ou igual a 24 (vinte e quatro) meses da decisão, a certificação deverá ser cancelada.

No caso de cancelamento, o Conselho de Qualificação e Certificação de Pessoal em soldagem irá deliberar sobre o afastamento do Inspetor de Soldagem pelo prazo de 1 (um) a 5 (cinco) anos. Findo o prazo, este poderá reiniciar novo processo de certificação com comprovação de treinamento com carga horária e conteúdo programático segundo a NBR 14842.

OBSERVAÇÃO

Nos casos de revogação/cancelamento o Inspetor de Soldagem deve informar a sua gerência ou ao seu superior imediato para conhecimento de sua situação.

XX- AUSÊNCIAS

O “não comparecimento”, no dia e horário marcados, para a realização do exame / reexame, será entendido como desistência e em nenhuma hipótese será feita a devolução da taxa do exame/ reexame.

→ **Só serão aceitas as ausências nos exames/reexames, se formalmente comprovadas, através de atestado médico, a ser avaliado e entregue à FBTS, num prazo máximo de 5 (cinco) dias após a data do exame e nos seguintes casos:**

- impossibilidade física de locomoção ou execução da prova;
- doença infecto-contagiosa;
- internação hospitalar;
- boletim de ocorrência;
- óbitos familiar de ascendentes e descendentes.

Nos casos de ausência o candidato/inspetor somente poderá dar continuidade ao exame/reexame após efetuar um novo pagamento do exame/reexame em que não compareceu num prazo máximo de trinta dias;

O Inspetor de Soldagem que não concluir o seu processo antes do término da validade de sua certificação terá a mesma revogada até a conclusão do processo de recertificação.

OBSERVAÇÃO :

- As datas marcadas pelos Centros de Exames de Qualificação – CEQUAL estarão disponíveis no site da FBTS após recebimento da programação de cada CEQUAL.

Cabe ao candidato consultar a programação na *homepage* da FBTS www.fbts.com.br todo início de mês, independente do envio da correspondência notificando a data do exame/reexame.

XXI – ANEXOS

Anexo 1 - Formulário Solicitação de Exame e Reexame de Qualificação

Anexo 2 - Termo de Compromisso para Qualificação

Anexo 3 - Formulário Solicitação de Exame e Reexame de Recertificação

Anexo 4 - Termo de Compromisso para Recertificação

Anexo 5 - Termo de Conduta e ética

Anexo 6 - Formulário de Acuidade visual

Anexo 7 - Termo Responsabilidade

Anexo 8 - Formulário de Apelações

Anexo 9 - Cadastro de Cliente

Anexo 10 - Modelo de Declaração de Experiência Profissional

Valores de Taxas